

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Ano 2009.**

PARECER Nº 492/2009.
Emenda aditiva de nº CM-085/2009.
Projeto de Lei de nº EM-058/2009.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-085/2009, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-058/2009, que altera dispositivos da Lei 6.934, de 02 de março de 2009, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa mecanismos que garantam a independência política do Procurador Geral, para que ele possa ser transparente e independente em suas ações.

A procuradoria tem funções específicas bem maiores que as de caráter administrativo, daí porque se deva ser tratada como instituição diferenciada, embora no mesmo nível. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **reprovação** da Emenda aditiva de nº CM-085/2009, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-058/2009.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2009.

Fabiano Galletti Tolentino
Relator

Roberto Pedro Bento
Presidente

Waldemar Raimundo Manoel
Membro